

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM CLASSE E SÉRIE ÚNICA, DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



OPEA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora, registrada perante a CVM, na categoria "S1" sob o nº 477, CNPJ nº 02.773.542/0001-22
Rua Girassol, nº 555, Torre C – parte, Vila Madalena, CEP 05433-001, São Paulo - SP

lastreadas em títulos de dívida emitidos pela **Alta Vela Franquias e Soluções Educacionais S.A.** (inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.541/0001-86), pela **Conexia Educação S.A.** (inscrita no CNPJ sob o nº 12.669.046/0001-87) e pela **Dom Bosco Ensino Superior Ltda.** (inscrita no CNPJ sob o nº 02.797.469/0001-29)

R\$ 450.534.000,00

(quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRRBRADBS433

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 28 DE AGOSTO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/415.

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), na categoria "S1" sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Torre C – parte, Vila Madalena, CEP 05433-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, 7º andar, Torre E, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.088.183/0001-33 ("**Coordenador Líder**"); vêm a público, por meio deste anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), **COMUNICAR**, nos termos do disposto no artigo 59, §3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o início da oferta pública de distribuição de 450.534 (quatrocentas e cinquenta mil, quinhentas e trinta e quatro) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, todas nominativas e escriturais, em série única ("**Debêntures**"), da 56ª (quinquagésima sexta) emissão da Securitizadora, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, o montante total de R\$ 450.534.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), nos termos do "**Instrumento Particular de Escritura da 56ª (quinquagésima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Classe e Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Opea Securitizadora S.A., Lastreadas em Debêntures Emitidas pela Alta Vela Franquias e Soluções Educacionais S.A., Debêntures Emitidas pela Conexia Educação S.A. e Notas Comerciais Escriturais Emitidas pela Dom Bosco Ensino Superior Ltda.**" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 25 de agosto de 2026, entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**"), a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 conforme alterada, a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**").

As Debêntures serão lastreadas em (i) notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da **DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Presidente Wenceslau Braz, 1172, Guaíra, CEP 81.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.797.469/0001-29 ("**Dom Bosco**" e "**Notas Comerciais**", respectivamente), emitidas nos termos do "**Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dom Bosco Ensino Superior Ltda.**", celebrado entre a Emissora, a Dom Bosco e os Fiadores (conforme definido no Termo de Emissão) ("**Termo de Emissão**"); (ii) debêntures simples, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da **ALTA VELA FRANQUIAS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Deolinda, nº 70, 2º andar, Sala 03, Jardim Macedo, CEP 14.091-018, inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.541/0001-86 ("**Alta Vela**" e "**Debêntures Alta Vela**", respectivamente), emitidas nos termos do **Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Alta Vela Franquias e Soluções Educacionais S.A.**", celebrado entre a Emissora, a Alta Vela e os Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão Alta Vela) ("**Escritura de Emissão Alta Vela**"); e (iii) debêntures simples, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da **CONEXIA EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Deolinda, nº 70, 1º andar, Sala 01, Jardim Macedo, CEP 14.091-018, inscrita no CNPJ sob o nº 12.669.046/0001-87 (respectivamente, "**Conexia**" e, em conjunto com Dom Bosco e Alta Vela, as "**Devedoras**", e "**Debêntures Conexia**", que quando referida em conjunto com as Debêntures Alta Vela e as Notas Comerciais, os "**Títulos de Dívida Lastro**"), emitidas nos termos do **Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Conexia Educação S.A.**", celebrado entre a Emissora, a Conexia e os Fiadores

(conforme definido na Escritura de Emissão Conexia) (“Escritura de Emissão Conexia” e, em conjunto com o Termo de Emissão e a Escritura de Emissão Alta Vela, os “Instrumentos Lastro”).

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO E DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

A Oferta consiste na distribuição pública das Debêntures sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, VIII, alínea “(a)” da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), em vigor desde 15 de julho de 2024, e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” da ANBIMA, em vigor desde 24 de março de 2025, bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM ou da ANBIMA e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de Oferta realizada por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”) de acordo com o previsto no artigo 26, inciso VIII, alínea “a” da Resolução CVM 160, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina da Oferta, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, da Resolução CVM 160.

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Apresentação do requerimento de pedido registro automático da Oferta na CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado.	25/08/2026
2.	Obtenção do registro da Oferta pela CVM. Divulgação deste Anúncio de Início.	28/08/2026
3.	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures.	31/08/2026
4.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora, das Devedoras e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelo Coordenador Líder à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e/ou nos Instrumentos Lastro.

A OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E SEU REGISTRO FOI OBTIDO DE FORMA AUTOMÁTICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “A” DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO 160.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

A EMISSÃO E AS DEBÊNTURES NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS DEVEDORAS, DOS FIADORES, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS DEBÊNTURES OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTAS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DAS DEVEDORAS DOS TÍTULOS DE DÍVIDA LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS TÍTULOS DE DÍVIDA LASTRO E AS DEBÊNTURES.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

OBSERVADO O PREVISTO NO ART. 56 DA RESOLUÇÃO CVM 160, PODERÁ SER ACEITA A PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 2º, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 35/2021, O QUE PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO, O TERMO DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.



COORDENADOR LÍDER DA OFERTA

